

Autoriza contratar serviços e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos de um Engenheiro Civil, para orientação técnica dos trabalhos de Engenharia da Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende no corrente exercício até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) com a execução da presente lei.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 21 de Fevereiro de 1.959.

---

Presidente da Câmara

---

Secretário